

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

(Do Sr. Delegado Antônio Furtado)

Suspende os descontos de empréstimos consignados dos funcionários públicos e privados da área de segurança, saúde, sistema prisional, sócio-educativo e limpeza enquanto durar o decreto federal de calamidade pública decorrente do novo coronavírus – Covid-19.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º- Fica suspensa a efetivação de descontos, referentes a empréstimos consignados, em folha de pagamento dos funcionários públicos e privados das áreas de segurança, saúde, sistema prisional, sócio-educativo e limpeza enquanto durar o decreto federal de calamidade pública decorrente do novo coronavírus Covid-19.

Art. 2º - A suspensão de que trata esta lei será aplicada automaticamente a todos os servidores e funcionários públicos e privados, conforme o art.1º desta lei, salvo se houver manifestação judicial em sentido contrário.

Art. 3º- As parcelas que ficarem em aberto, referentes ao período de suspensão, serão acrescidas ao final do contrato de empréstimo, sem qualquer encargo ou penalidade aplicáveis aos beneficiados pela medida.

Art. 4º- Os setores responsáveis pelos pagamentos na administração pública ou privada poderão expedir normas ou atos complementares que se fizerem necessários para a execução desta lei.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

A Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou estado de emergência de saúde pública de caráter internacional, decorrente do Covid-19 (Sars-Cov-2), logo a seguir classificada como pandemia internacional.

Com a paralisação necessária das atividades, o mundo inteiro irá enfrentar impactos econômicos e financeiros decorrentes da pandemia. A renda familiar dos profissionais públicos e privados das áreas de segurança, saúde, sistema prisional, sócio-educativo e limpeza terá redução financeira e haverá permanência ou até o aumento das despesas no dia a dia.

Este projeto, portanto, busca suspender momentaneamente a cobrança desses descontos, enquanto vigente a situação de calamidade pública que causa dificuldades financeiras e extraordinárias ao orçamento destas famílias.

Desta forma, manteremos os cuidados básicos para evitar a propagação do novo coronavírus e, ao mesmo tempo, permitir a estabilização financeira das famílias destes profissionais tão valorosos para o Brasil.

Ante o exposto, este Deputado pede aos ilustres Pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 2020.

Deputado Federal DELEGADO ANTÔNIO FURTADO PSL/RJ

